



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.985

Conde, 13 de dezembro de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1099/2021

(Projeto de Lei nº 021/2021 – Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB (RATEIO) aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB (RATEIO), para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto.

Art. 2º. Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- a) Docentes;
- b) Profissionais que ofereçam suporte pedagógico: supervisor, coordenador e diretor escolar;

§ 1º. Os profissionais acima definidos devem atender aos critérios do artigo 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

§ 2º. Não fazem “jus” ao abono:

- I – os estagiários da rede oficial de ensino;
- II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante o ano letivo de 2021.

Art. 3º. O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

- I – não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
- II – será concedido de forma proporcional:

- a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar;

§ 1º – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo;

§ 2º – O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021;

§ 3º – Apenas fará jus ao abono o servidor que estiver vinculado ao município no mês do seu pagamento.

Art. 4º. No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapassem 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º. O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 13 de dezembro de 2021.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTEIRA Nº 0441/2021

CONDE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GERALDO DE OLIVEIRA do cargo de COORDENADOR DE FINANÇAS, simbologia CC-III, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORATARIA Nº 0442/2021
CONDE, 13 DE DEZEMBRO DE
2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIA MARINA BATISTA TEOTÔNIO para o cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS, simbologia CC-III, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0443/2021
CONDE, 13 DE DEZEMBRO DE
2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município de Conde,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação Técnica para fins de analisar as propostas da Concorrência nº 004/2021.

Art. 2º. A presente comissão será composta dos seguintes membros:

- a) LAISA THAYSE GOMES DE MEDEIROS, Engenheira Ambiental, Matrícula nº 11517, Diretora Geral de Controle Ambiental e Licenciamento;
- b) HUGO CAROLINO CÂNDIDO, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Matrícula nº 11.564, Diretor de Recursos Naturais e Biodiversidades;
- c) CLÓVIS CORREIA LIMA NETO, Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 11.567, Diretor de Limpeza Urbana.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORATARIA Nº 012/2021
CONDE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 117 da lei complementar nº 0003/2018 Estado do Servidor Público Municipal.

Considerando denúncia recebida no dia 06 de dezembro do corrente por meio de formulário de denúncia formal:

Considerando portaria nº 0399/2021 publicado no diário oficial nº 1963 de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Sindicância**, conforme descrição:

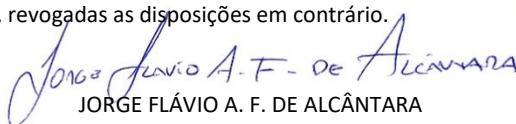
I – Presidente;

RODRIGO BERNARDO DA SILVA – MAT. 1851

II – Membros;

- a) MARCONI EDSON DOS SANTOS – MAT. 1857 e
- b) GLAUCILENE CORREIA BATISTA – MAT. 1001;

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JORGE FLÁVIO A. F. DE ALCÂNTARA
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
CORREGEDOR

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, e o fornecimento de cartão de combustível, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Conde - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00143/2021 - Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 21.60 - Secretaria Municipal de Saúde. 10.301.0034.2085 - Manutenção das atividades de Atenção Primária em Saúde - APS. ASSINATURA: 10.12.21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de três Unidades Escolares, neste Município - Escolas Municipais: Benedito Roberto da Paixão; Lina Rodrigues do Nascimento; e Marino Eleotério Nascimento. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - FM CONSTRUÇOES E ADMINISTRACOES EIRELI - R\$ 438.813,92; 2º - CONSTRUTORA PARAIBANA EIRELI - R\$ 443.997,27; 3º - LTCRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 496.022,63; 4º - TCL TAMBAU



CONSERVACOES LTDA - R\$ 503.945,84; 5º - CONSTRUTORA CONCRETO FORTE LTDA - R\$ 508.759,64; 6º - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R\$ 516.442,49; 7º - ATLAS CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI - R\$ 527.435,88; 8º - GIT SERVICOS & LOCACAO EIRELI - R\$ 528.418,67; 9º - NUNES CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - R\$ 566.070,25; e 10º - GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA - R\$ 633.949,27. EMPRESA DESCLASSIFICADA: Não houve empresa desclassificada. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas - de Segunda a Quinta - e das 08:00 as 14:00 horas - Sexta dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 10 de Dezembro de 2021

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática diversos - desktop básico, notebook, estabilizador, webcam e HD externo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA - R\$ 1.080.070,00.

Conde - PB, 10 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de três Unidades Escolares, neste Município – Escolas Municipais: Abelardo Alves de Azevedo; João Gomes Ribeiro; e Maria da Penha Accioly de Souza. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 21.40 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0025.2029 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0027.1008 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 07/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00172/2021 - 09.12.21 - FM CONSTRUCOES E ADMINISTRACOES EIRELI - R\$ 587.481,67.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de três Unidades Escolares, neste Município – Escolas Municipais: Abelardo Alves de Azevedo; João Gomes Ribeiro; e Maria da Penha Accioly de Souza; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FM CONSTRUCOES E ADMINISTRACOES EIRELI - R\$ 587.481,67.

Conde - PB, 07 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de três Unidades Escolares, neste Município – Escolas Municipais: Abelardo Alves de Azevedo; João Gomes Ribeiro; e Maria da Penha Accioly de Souza; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 07 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita